PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 694/89

Ementa: concede reajuste salarial aos servidores do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a majorar, por Decreto, na ordem de 30% (trinta por cento), os valores das tabelas de vencimentos, de salários e das funções gratificadas, do quadro do pessoal estatutário e celetista, quer sejam da administração direta ou da administração indireta do Município de Ivaiporã.

Art. 2º - Para os efeitos da presente Lei, os valores a serem corrigidos, serão aqueles constantes das tabelas em vigência até o dia 31.08.1989.

Art. 3º - A majoração estabelecida pelo art. 1º, / desta lei, retroagirá ao primeiro dia do mês de setembro do ano em curso.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotações da peça orçamentária em vigor.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER, XXVIII DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e nove.

ANTONIO DA PAZ

Prefeito Municipal